



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017-SEGEP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06 SEGEP/2018

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 064/CPL/2017, do processo nº 1670304/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em **26/12/2017**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CLARIT COMERCIAL EIRELI- EPP**, CNPJ nº **02.898.097/0001-27**, com sede na Rua: Benvinda, nº 50, bairro: Passaré, CEP: 60.861-340, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3103-1758 / (84) 4006-2555, e-mail: licitacao03@clarit.com.br, representado pelo Sr(a). **JOSÉ CÉSAR DA COSTA CALADO FILHO**, RG **001.683.035 SSP-RN**, CPF nº **035.926.784-00**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **LOTE 01**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **“FORNECIMENTO DE MATERIAL DE**

HIGIENE E LIMPEZA” na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

1.2 Integram a presente Ata, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC**), Agência Distrital de Mosqueiro (**ADMOS**), Auditoria Geral do Município (**AGM**), Agência Reguladora de Água e Esgotamento de Belém (**AMAE**), Agência Municipal de Outeiro (**AROUT**), Coordenadoria de Turismo de Belém (**BELEMTUR**), Companhia de Informática de Belém (**CINBESA**), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (**FUNBOSQUE**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Gabinete do Prefeito (**GAB DO PREF**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Instituto de Previdência do Município de Belém (**IPAMB**), Ouvidoria Geral do Município (**OGM**), Secretaria Municipal de Economia (**SECON**), Secretaria Municipal de Finanças (**SEFIN**), Secretaria Municipal de Administração (**SEMAD**), Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (**SEGEP**), Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (**SEJEL**), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (**SEMAJ**), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**), Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**), Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**).

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.3 A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, os preços (s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**”, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Belém – GMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01					
1	AGUA SANITARIA , acondicionada em embalagem plástica com 5 (cinco) litros solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5%p/p. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE , validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto. MARCA: ALICE FABRICANTE: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UNID	1.370	R\$ 10,04	R\$13.754,80
2	AGUA SANITARIA , acondicionada em embalagem plástica com 1 (um) litro solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0%p/p a 2,5%p/p. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE , validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto. MARCA: MARILUX FABRICANTE: MARILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UNID	15.006	R\$ 1,97	R\$ 29.561,82
3	ÁCIDO MURIÁTICO , solução ácida para limpeza à base de ácido muriático, acondicionada em embalagem plástica com 1 (um) litro . Aplicação: para limpeza pesada de pisos cerâmicos, fachadas, remoção de resíduos de argamassas, mofos, etc. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE , validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto. MARCA: LIMPA FÁCIL FABRICANTE: KAÇAN INDUSTRIAL PRODUTOS LIMPA FÁCIL LTDA	UNID	5.962	R\$ 4,16	R\$ 24.801,92

4	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO com 500 ml, embalagem plástica, acondicionado, pH (100%) 12,5 – 13,5, densidade 1,035 g/ml, sólidos totais 12,5; aspecto líquido diluição pronto para uso; solubilidade em médio aquoso. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.</p> <p>MARCA: ALICE FABRICANTE: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI</p>	UNID	19.261	R\$ 2,32	R\$ 44.685,52
5	<p>DETERGENTE LÍQUIDO BACTERICIDA, neutro, diversos aromas, embalagem em plástico resistente com 500 ml. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.</p> <p>MARCA: ALICE FABRICANTE: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI</p>	UNID	12.140	R\$ 1,62	R\$ 19.666,80
6	<p>DETERGENTE LÍQUIDO BACTERICIDA, neutro, diversos aromas, embalagem em plástico resistente com 5 litros. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.</p> <p>MARCA: ALICE FABRICANTE: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI</p>	UNID	1.334	R\$ 12,63	R\$ 16.848,42
7	<p>DETERGENTE SAPONÁCEO, em pó, embalagem plástica resistente, com 300 g. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.</p> <p>MARCA: SANY FABRICANTE: SANY DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS LIMPEZA</p>	UNID	3.805	R\$ 3,37	R\$ 12.822,85
8	<p>DESODORIZADOR DE AR, em spray, com no mínimo de 360 ml, a base de triotileno glicol, essências variadas. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.</p> <p>MARCA: ULTRA FRESH FABRICANTE: BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME</p>	UNID	6.324	R\$ 9,08	R\$ 57.421,92
9	<p>INSETICIDA, aerossol, multiuso, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas, baratas e mosquito da dengue, embalagem com 300 ml. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.</p> <p>MARCA: BASTON FABRICANTE: BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME</p>	UNID	5.793	R\$ 8,24	R\$ 47.734,32

10	PASTILHA (Pedra) SANITÁRIA , com aproximadamente 35 g , com suporte plástico, em caixa individual, com aromas diversos. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE , validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto. MARCA: SANY FABRICANTE: SANY DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS LIMPEZA	UND	10.460	R\$ 1,12	R\$ 11.715,20
VALOR TOTAL					R\$ 279.013,57
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à GMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao órgão participante da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 064/2017** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 24 de Janeiro de 2018.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

JOSÉ CÉSAR DA COSTA CALADO FILHO
RG 001.683.035 SSP-RN - CPF nº 035.926.784-00
CLARIT COMERCIAL EIRELI- EPP
CNPJ nº 02.898.097/0001-27